



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 142/2012-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 04/9/2012.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

**Aprova a Proposta do Plano Anual de Capacitação Técnica Universitária 2013 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CSA).**

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 36ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a Proposta do Plano Anual de Capacitação Técnica Universitária 2013 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, conforme Anexo I à esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 31 de agosto de 2012.

*Nílmen Salles,*  
**Diretor.**



ANEXO I

	<b>Universidade Estadual de Maringá</b> PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL
<b>PROPOSTA DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA UNIVERSITÁRIA</b>	
Unidade: CSA	
Subunidade : Direção	

**PRIORIDADES**

Relacionar dentro de cada área, as linhas de pesquisa que a Unidade/Subunidade tem como prioritárias para capacitação do seu corpo TÉCNICO, informando o nível e forma de afastamento que pretende liberar os afastamentos para capacitação nos próximos anos.

ÁREA	LINHAS DE PESQUISA	NÍVEL (ME, DO, PD)	FORMAS AFAST. (Integral / Parcial)
Humanas ou Sociais Aplicadas	Análise da complexidade das questões referentes à gestão de políticas a partir de vários eixos teóricos e analíticos – abordagem multidisciplinar.	ME	Parcial
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	ME	Parcial
	Administração Pública	ME	Parcial
	Organizações Públicas	ME	Parcial
	Administração de Setores Específicos	ME	Parcial



**DIAGNÓSTICO DA DEMANDA PELA CAPACITAÇÃO TÉCNICA  
UNIVERSITÁRIA**

**QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO  
(SITUAÇÃO ATUAL)**

Nº. SERVIDORES GRADUADOS	
Nº. SERVIDORES ESPECIALISTAS	04
Nº. SERVIDORES MESTRES	
Nº. SERVIDORES DOUTORES	
Nº. SERVIDORES PÓS-DOUTORES	
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

**TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS EM PROCESSO DE CAPACITAÇÃO NO ANO DE 2012**

Nível	Forma Afastamento	*Nº. Técnicos Afastados
Mestrado	Integral	
	Parcial	
Doutorado	Integral	
	Parcial	
Pós-Doutorado	Integral	
	Parcial	
<b>TOTAL</b>		

**DEMANDA PELA CAPACITAÇÃO (PREVISÃO PRÓXIMOS ANOS)**

Nível	Forma de Afastamento	PARA 2013	PARA 2014	PARA 2015	PARA 2016	PARA 2017	TOTAL
MESTRADO	Integral						
	Parcial	1	1	1	1	1	5
DOUTORADO	Integral						
	Parcial						
PÓS-DOUTORADO	Integral						
	Parcial						
<b>TOTAL</b>							



## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS<sup>1</sup>

**Indicar os critérios utilizados pela Unidade/Subunidade para selecionar os Técnicos que serão indicados para compor o Plano de Capacitação no ano de vigência.**

**(Vide Resolução nº. 234/2011-CAD)**

- ser servidor técnico-administrativo lotado na Direção do CSA;
- não possuir pendências junto à UEM;
- não estar em período de estágio probatório;
- em caso de haver interesse de mais de um servidor, simultaneamente, terá prioridade o que tiver mais tempo de serviço na UEM.



PPG/CPT

### <sup>1</sup> RESOLUÇÃO 234/2011-CAD:

**Art. 5º** A seleção e a classificação dos candidatos para o PACT, realizadas pelas unidades/subunidades administrativas e pelos órgãos de lotação, devem adotar critérios que levem em consideração o plano de desenvolvimento do setor e o desempenho profissional dos servidores candidatos.

**§ 1º** Os critérios referidos no caput deste artigo devem conter os seguintes itens:

I - quanto aos setores de lotação:

- a) prioridade para o desenvolvimento das atividades do setor;
- b) adequação da capacitação pretendida às necessidades funcionais do setor;
- c) inexistência de pessoal com a necessária qualificação para o desenvolvimento das atividades do setor.

II - quanto ao servidor:

- a) pertencer à carreira técnica universitária, ocupante do cargo de agente universitário em efetivo exercício das funções, enquadrado na Classe I, Séries de Classe A, B e C;
- b) pertencer à carreira técnica universitária, ocupante do cargo de agente universitário em efetivo exercício das funções, que possuam título de graduação, enquadrados na Classe II, série de classe a;
- c) não estar em período de estágio probatório;
- d) ser contratado em regime de trabalho de 40 horas semanais, salvo as profissões com horários especiais regulamentados por lei;
- e) ter desempenho profissional com avaliação positiva nas atividades vinculadas à sua área de atuação, de acordo com os critérios de avaliação de desempenho adotados pela UEM;
- f) apresentar proposta de projeto de pós-graduação, com a indicação da área de conhecimento, com a concordância da unidade/subunidade administrativa ou do órgão de lotação e com a avaliação de sua exequibilidade realizada por setor.
- g) não apresentar pendências junto à UEM.

III - quanto ao programa a ser cursado:

- a) deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) ser adequado às funções e/ou formação do servidor.

**§ 2º** No caso de pós-doutorado o estágio deve ser realizado preferencialmente em instituições de ensino superior diferente daquela em que concluiu o curso de doutorado.

**§ 3º** Mediante justificativa apreciada pela unidade/subunidade administrativa ou pelo órgão de lotação, o candidato pode permanecer na mesma instituição de ensino superior onde realizou seu doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito cinco, seis ou sete da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**§ 4º** A participação no Plano Anual de Capacitação dos servidores pertencentes à Classe II, Série de Classe A, não gera direito à promoção intraclasses, devendo ser observada a legislação vigente.



**TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS CLASSIFICADOS PARA PACT/2013<sup>2</sup>**

**OS SERVIDORES QUE JÁ ESTÃO AFASTADOS NÃO DEVEM SER INCLUÍDOS NO QUADRO ABAIXO.**

**Observação:** O servidor técnico-universitário que também é servidor docente e pleitear afastamento integral deve estar liberado de suas atividades pela unidade/subunidade administrativa ou pelo órgão em que estiver lotado, ou solicitar licença sem vencimentos do cargo de docente.

NOME	CARGO E MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	CURSO PRETENDIDO	FORMA DE AFAST.	CLASSIFICAÇÃO
Amelia Rosana B. M. de C. Sales	Psicólogo 84371-6	T-40	ME	AP	1º
Regina Lucia Frange Mizziara de Oliveira	Técnico em assuntos universitários 85132-1	T-40	ME	AP	2º
Samarina de Abreu Bonatto	Técnico Administrativo 99154-0	T-40	ME	AP	3º
Maria Cristina Ribeiro	Técnico Administrativo 987	T-40	ME	AP	4º

**Legenda:**

- Regime de trabalho: TIDE ou T-40
- Forma de Afastamento: Integral (IN) ou Parcial (AP)
- Cursos: ME – Mestrado, DO – Doutorado e PD – Pós-Doutorado

<sup>2</sup> RESOLUÇÃO Nº 234/2011-CAD:

Art. 8º O afastamento para a capacitação técnica se faz, prioritariamente de forma integral, podendo, a critério do setor de lotação, realizar-se de forma parcial.

§ 1º As formas de afastamento previstas no *caput* deste artigo devem ser observadas também para os servidores que cursarem pós-graduação na UEM.

§ 2º Incluído no PACT, o servidor deve protocolizar junto à PPG a solicitação de afastamento, pelo menos 15 dias antes do seu efetivo afastamento, para a tramitação dos documentos e a elaboração do Termo de Compromisso.

§ 3º Somente são concedidos afastamentos em regime integral aos servidores técnico-universitários contratados em regime de trabalho de 40 horas semanais, salvo as profissões com horários especiais regulamentados por lei.

§ 4º O servidor é liberado somente após a assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser considerado abandono de cargo o seu afastamento intempestivo, com as consequências legais cabíveis.

§ 5º O servidor que possuir férias vencidas referentes a períodos anteriores ao ano de vigência do PACT, deve gozá-las antes do afastamento.

Av. Colombo, 5790 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CEP 87020-900 - Maringá - PR

Fones: (44) 3261-4904 - Fax: (44) 3261-4989

www.csa.uem.br - e-mail: sec-csa@uem.br



**NÚMERO DE VAGAS APROVADAS PELA  
UNIDADE/SUBUNIDADE (SEM EXPANSÃO) PARA  
CAPACITAÇÃO EM 2013<sup>3</sup>**

**AS VAGAS JÁ UTILIZADAS NÃO DEVEM SER CONSIDERADAS NO QUADRO  
ABAIXO:**

FORMAS DE AFASTAMENTO	NÍVEL DE AFASTAMENTO			TOTAL
	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS- DOCTORADO	
INTEGRAL				
PARCIAL	1			1
TOTAL	1			1

**Observações:**

1. As vagas sem expansão, são aquelas que não necessitam de contratação de substitutos para se tornarem viáveis;
2. quadro acima refere-se a quantia de TÉCNICOS autorizados a se afastarem para capacitação em 2013.

<sup>3</sup> RESOLUÇÃO Nº 234/2011-CAD:

Art. 6º A unidade/subunidade administrativa ou o órgão de lotação deve esclarecer como as atividades dos servidores liberados devem ser realizadas durante o período de afastamento, no ato da elaboração do plano do setor.

§ 1º Os servidores técnicos devem ser liberados dentro do limite das vagas a serem utilizadas pelos setores de lotação na execução do PACT.

§ 2º Fica resguardado o direito à retificação dos nomes homologados para o PACT após terem sido aprovados pelos setores de lotação, condicionada a aquiescência dos servidores.

§ 3º Fica resguardado o direito à solicitação de inclusão no PACT, após a homologação, sem expansão do número de vagas, ou seja, condicionada à exclusão de um servidor. A solicitação de inclusão deve ser acompanhada da aprovação da unidade/subunidade administrativa ou do órgão de lotação, observado o caput deste artigo, bem como do pedido de exclusão do servidor que está cedendo a vaga.

§ 4º As solicitações de retificação, inclusão e exclusão devem ser encaminhadas pela PPG ao CAD, para análise e deliberação.



*Universidade Estadual de Maringá*

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PROBLEMAS RELATIVOS À CAPACITAÇÃO ENFRENTADOS PELA  
UNIDADE/SUBUNIDADE**

(opcional)

**Arrolar os problemas que a Unidade/Subunidade têm enfrentado com relação à Capacitação TÉCNICA UNIVERSITÁRIA.**

**(a capacitação está atingindo as expectativas do departamento; o departamento está conseguindo capacitar seu corpo TÉCNICO, sem afetar outras atividades, etc...).**

Nada consta.



PPG/CPT



*Universidade Estadual de Maringá*

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**FICHA DE APROVAÇÃO.**

A presente Proposta do Plano Anual de  
Capacitação **TÉCNICA UNIVERSITÁRIA**,  
correspondente ao ano de 2013, foi aprovada em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Maringá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Órgão/Setor**

Obs.: Este formulário deverá ser devolvido à Divisão de Capacitação Institucional (PPG/CPT) até o dia 05.10.2012, via Comunicação Interna. Aqueles setores que não tiverem interessados ou não puderem indicar nomes para o PACT 2013 deverão informar tal situação também via C.I. até a data supramencionada. Após esse procedimento, solicitamos aos setores que enviem uma cópia dos formulários preenchidos para o e-mail: sec-cpt@uem.br.